
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.299, DE 16 DE MARÇO DE 1956.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.200,00, a fim de atender ao pagamento de aluguéis de casas no município de Ponta de Pedras, referentes aos exercícios de 1951 e 1952.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de hum mil duzentos e cruzeiros (Cr\$ 1.200,00), da fim de atender ao pagamento de aluguéis de casas no Município de Ponta Pedras, referentes aos exercícios de 1951 e 1952 e de propriedade dos seguintes:

	Cr\$
Alírio Castro	250,00
Herculano Tavares	300,00
Antonio Monteiro Ferreira	250,00
Laura Martins Tavares	300,00
Raimundo Gouvêa	200,00

TOTAL Cr\$ 1.200,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 16 de março de 1956.

Edward Cattete Pinheiro
Governador do Estado
José Jacyntho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

Publicada no DOE de 22/03/1956.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ